

## **RESOLUÇÃO CFP Nº 002/15**

Prorroga a data de vencimento da anuidade dos psicólogos inscritos no CRP-01.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei nº 5.766/71;

CONSIDERANDO que o Governo do Distrito Federal não realizou o pagamento do salário de dezembro/2014 e a segunda parcela do 13º salário aos servidores das políticas públicas, em que um número considerável de psicólogas (os) atua;

CONSIDERANDO decisão do Plenário do Conselho Federal de Psicologia do dia 25 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar o vencimento da parcela única com 10% de desconto da anuidade dos psicólogos inscritos no CRP-01, para o dia 10 de fevereiro de 2015.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Brasília (DF), 26 de janeiro de 2015.

**MARIZA MONTEIRO BORGES**

Conselheira - Presidente